



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SUBEMENDA [§] À EMENDA Nº 6 (ADITIVA) - *CEJ*

(Deputado Cláudio Abrantes)

Ao **Projeto de Lei nº 1.636/2013**, de autoria do Poder Executivo, que "Institui a segunda fase do Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Distrito Federal – RECUPERA-DF e dá outras providências".

Dê-se ao § 1º do art. 4º do Projeto de Lei nº 1.636/2013 a seguinte redação:

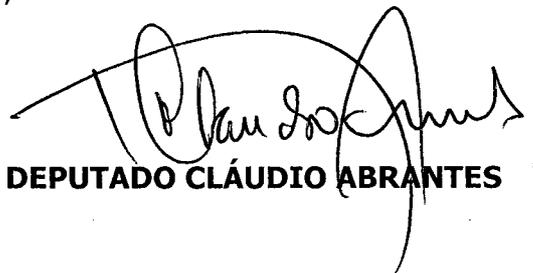
Art. 4º.....

§ 1º A adesão à segunda fase do RECUPERA-DF deve ser feita até o dia 27 de dezembro de 2013, podendo o Poder Executivo prorrogar o prazo.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa promover a adesão à segunda fase do Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Distrito Federal – RECUPERA-DF ainda no presente exercício financeiro, que coincide com o ano civil, em benefício da gestão fazendária e dos efeitos da política tributária. Eventual prorrogação deve ser objeto de apreciação futura à luz dos resultados.

Sala das Sessões,



DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES